JUSTIFICATIVA SOBRE A DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N° 2023002261/2023

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

> "Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
>
> II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000."

O Chamamento Público é obrigatório na seleção de OSC para celebrar parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, ressalvadas as hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de não aplicação de Chamamento Público, previstas na Lei n° 13.019, de 2014. Destacamos ainda que a dispensa de Chamamento Público quando: "a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei específica, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de emendas parlamentares ou subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei n ° 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000" e o art. 28-A onde se define que "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n° 13019/2014".

Nesse caso, a OSC indicada encontra-se em conformidade com as respectivas normativas, uma vez que trata-se de parceria que decorre de transferência para OSC que está autorizada em lei específica, cujo recurso foi destinado através de Subvenção com indicação da beneficiária.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar n° 101, que dispõe:

> " A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.
>
> §1° O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.
>
> §2° Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim sendo, compreende-se a parceria com a OSC Associação É O Bicho, ser legítima, pois trata-se de repasse de recursos de Subvenção, cuja parceria decorrerá de transferência para organização da sociedade civil, autorizada em lei e enquanto entidade beneficiária, o repasse está previsto no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto no art.26 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo, foi publicada a Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 142/2022 (Emenda nº 63/2022), que acrescenta ao Anexo V – Planejamento Orçamentário LDO 2023, Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 02.10.00 – Secretaria Municipais de Meio Ambiente, programa "18.542.,2060 -Serviços de Proteção aos Animais , na Ação "2912 - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS " CONSTANTE DOS ANEXOS V E VI DO PROJETO DE LEI Nº 142/2022, atendendo assim as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Pela É o Bicho, foi apresentado Plano de Trabalho e a documentação necessária visando o recebimento de recursos, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme aprovado por Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 142/2022 (Emenda nº 63/2022).

A presente Emenda tem como propósito destinar recursos para a OSC com a finalidade de custeio visando suprir despesas veterinárias e gastos com ração e medicamentos de animais que foram recolhidos das ruas.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto a inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 24 de outubro de 2.023.

GIAN CARLO FAVA
Assessor de Gabinete de Meio Ambiente

RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
Secretário de Meio Ambiente

Página
00000000008
Registro
Registro Nº
75937
23/03/2023

Protocolo nº 75937 de 06/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75937 em 23/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 62,93	R$ 17,91	R$ 12,24	R$ 3,32	R$ 4,31	R$ 3,02	R$ 3,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,86

ASSOCIAÇÃO É O BICHO

RELAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Aleni Rodrigues de Sousa Papacidero, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.018.471-3 SSP/SP e do CPF nº. 077.213.558-42, residente e domiciliada na Rua José Bartocci, 2619 – São José, CEP: 14.403-444, Franca/SP.

VICE-PRESIDENTE: Célia da Cunha, solteira, acabadora gráfica, portadora da Cédula de Identidade nº. 22.758.687-6 SSP/SP e do CPF nº. 196.323.758-74, residente e domiciliada na Rua José Bartocci, 2632 – São José, CEP: 14.403-444, Franca/SP.

1º TESOUREIRO: Karina Papacidero, solteira, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade nº. 23.254.708-7 SSP/SP e do CPF nº. 196.455.068-83, residente e domiciliada na Rua Francisco Barbosa Ferreira Junior, 1580, Apto 04 – Jardim Regina Helena, CEP: 14.405-097, Franca/SP.

2º TESOUREIRO: Amanda Martins, solteira, empresaria, portador da Cédula de Identidade nº. 45360966 SSP/SP e do CPF nº. 373.017.858-01, residente e domiciliado na Rua Paschoal Corona, 520 – Franca Polo Clube, CEP: 14.412-294, Franca/SP.

1º SECRETÁRIO: Solange Moreira Ribeiro, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. 27.622.552-1 SSP/SP e do CPF nº. 261.093.748-22, residente e domiciliada na Rua Dos Jacarandás, 4652 – Pq. Dos Pinhais, CEP: 14.405-625, Franca/SP.

2º SECRETÁRIO: Adriana Kelly Miguel da Silva, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº. 27922064 SSP/SP e do CPF nº. 181.055.858-12, residente e domiciliada na Rua Paschoal Corona, 520 – Franca Polo Clube, CEP: 14.412-294, Franca/SP.

Página
00000000008
1º Registro Registro Nº
75937
23/03/2023

Protocolo nº 75937 de 06/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75937 em 23/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministerio Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 62,93	R$ 17,91	R$ 12,24	R$ 3,32	R$ 4,31	R$ 3,02	R$ 3,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,86

CONSELHO FISCAL

Rony Santos Lima, solteiro, acabador gráfico, portador da Cédula de Identidade nº. 43.303.572-9 SSP/SP e do CPF nº. 325.838.298-07, residente e domiciliado na Rua Alberto Eliezer Filho, 818 – Prolongamento Santa Rita, CEP: 14.403-379, Franca/SP.

José Henrique Ribeiro Hilgemann, solteiro, veterinário, portador da Cédula de Identidade nº. 49.691.843-6 SSP/SP e do CPF nº. 439.692.698-73, residente e domiciliado na Rua Luis Gama, 2921 – Jd. Boa Esperança, CEP: 14.401-192, Franca/SP.

Victoria Veríssimo Artiballe, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº. 60.151.798-2 SSP/SP e do CPF nº. 409.246.818-02, residente e domiciliada na Rua Paschoal Corona, 520 – Franca Polo Clube, CEP: 14.412-294, Franca/SP.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JANINE KELLI BELTRÃO CHAGAS SOUSA, casada, auxiliar veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº. 481913385 SSP/SP e do CPF nº. 399.223.008-26, residente e domiciliado na Rua Emilia Garcia Sanches, 4631 – Conjunto Habitacional Octávio Cilurzo, CEP: 14412-208, Franca/SP.

ELAINE CRISTINA PAPACÍDERO BARROS, casada, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº. 24.846.228-3 SSP/SP e do CPF nº. 186.447.008-80, residente e domiciliada na Rua Maria Martins de Araújo, 579 – Jardim Lima, CEP: 14.403-117, Franca/SP.

ANGÉLICA MIRAS CAMINOTTO DE SOUZA, casada, secretaria, portadora da Cédula de Identidade nº. 25.330.958-X SSP/SP e do CPF nº. 278.194.648-60, residente e domiciliada na Rua do Bem Querer, 839 – Residencial Paraíso, CEP: 14.403-156, Franca/SP.

Página
00000700014
1º Registro
Registro Nº
75828
14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

57

ESTATUTO SOCIAL
"ASSOCIAÇÃO É O BICHO"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1° - Constituiu-se nesta cidade de Franca, Estado de Sao Paulo/SP, aos dez dias do mês de agosto de 2011, a "ASSOCIAÇAO É O BICHO", pessoa juridica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida peso presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2° - A associação terá sua sede na Rua Professora Herundina Castro Alves, 2621 — Bairro São José, CEP: 14.403-442, nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Artigo 3° - A associação terá como finalidades:

I - acolher animal doméstico abandonado nas vias públicas, proporcionando-lhes alimentação, abrigo e cuidados necessários ao seu bem estar;

II - incentivar o controle da natalidade animal, e conscientizar a população sobre a importância da castração e dos cuidados com os animos domésticos;

III - oferecer serviços gratuitos de castração de animal doméstico à população carente, ou quando for o caso. Serviços de castração com preços populares;

IV - fomentar o ideal de servir à população através de cuidados com animais abandonados e com o meio ambiente de maneira abrangente;

V - estimular a colaboração para a melhoria da vida pública através de cuidados essenciais com animais abandonados;

VI - incentivar que o animal acolhido seja adotado, depois de aprovada a análise socioeconômica do adotante;

VII - promover eventos em escolas, indústrias e outras entidades para esclarecer e informar sobre os direitos dos animais, os eventuais crimes contra eles praticados bem como as penalidades aplicáveis, visando desenvolver a responsabilidade do cidadão com o meio ambiente em que vive."

VIII - disponibilizar produtos e serviços objetivando o auxílio a manutenção da instituição;

IX – estabelecer convênios com entidades ou órgãos que pretendam desenvolver serviços correlatos aos da associação "ASSOCIAÇ ÃO É O BICHO";

X - colaborar com o Poder Público para o aprimoramento da legislação em vigor.

Artigo 4° - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta e indireta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios com órgãos públicos e privados, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor púbico ou privado que atuam em áreas afins

Artigo 5º - Afim de cumprir suas finalidades, a associação se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerao pelas disposições Estatutárias e regimentais.

Parágrafo Unico - A associação podera ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, divididos nas seguintes categorias:

- Fundadores - são os primeiros diretores da "ASSOCIAÇ ÃO É O BICHO";
- Efetivos — são os associados que por mais de um ano cumprem com suas funções junto a Entidade;
- Contribuintes - São os associados, que em menos de um ano contribuem com suas Funções junto à Entidade.

Artigo 8º - São motivos de admissão, demissao ou exclusão de associados:

- Admissão: Qualquer pessoa e a qualquer momento, poderá ser admitido como associado da associação "ASSOCIAÇÃO É O BICHO", mediante apresentação de proposta firmada pelo interessado, em impresso adotado pela entidade, após aprovação da Diretoria em reunião Ordinaria;
- Demisão: Qualquer associado e a qualquer momento, podera solicitar seu desligamento como associado da associação "**ASSOCIAÇ ÃO É O BICHO**";
- Exclusão: Será excluido do quadro de associados, atraves de uma analise da Diretoria e da Equipe Técnica da Entidade, qualquer associado que nao estiver cumprindo com seus deveres e suas funções.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

I- participar das atividades da associação;

II- tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e

III- votar e ser votado para os cargos da Administração, se quites com a tesouraria da Associação.

Artigo 10º — São deveres dos associados:

Página
000009000014
4º Registro
Registro Nº
75828
14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

I - Respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;

II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;

III - Zelar pelo patrimônio e pelo nome da associação ;

IV - Participar das Assembléias Gerais.

Artigo 11° - Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituidas pela associação.

Artigo 12° — Os associados perdem seus direitos:

I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;

IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descredito da Associação ou de seus membros; ou

V - se praticarem a tos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Paragrafo 1° - Em qualquer das hipoteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Paráqrafo 2° - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso a Assembléia Geral, que decidira, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado , em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13° - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação especifica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada a entidade.

CAPTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14° - A associação sera administrada pesos seguintes orgãos:

I - Assembléia Geral; e

II - Diretoria Executiva.

Seçao I - Da Assembléia Geral

Artigo 15° - A Assembleia Geral é orgão maximo e soberano da vontade social e sera constituida pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutarios, regularmente convocada na forma deste Estatuto.

Página
00001000014
1º Registro
Registro Nº
75828
14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

60

Artigo 16º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - destituir os membros da Diretoria Executiva ;

III - referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria ;

IV - aprovar a exclusão dos associados da entidade;

V - alterar o Estatuto ou extinção da associação; e

VI - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço

anual.

Parágrafo unico - Para as atribuições previstas nos incisos II e V, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes na assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim e com a maioria absoluta dos associados na primeira convocação, ou mais de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de fevereiro de cada ano para:

I - aprovar as contas da Diretoria Executiva ;

II - eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercicio seguinte;

IV - referendar a admissão de novos associados.

Artigo 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I - reforma do estatuto;

II - eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercicio;

III - destituição de administradores;

IV - exclusão de associados.

Artigo 19º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência minima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la.

Paragrafo único - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação após trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simpler dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

61

Artigo 20° - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 (três) Conselheiros Fiscais e 03 (três) Conselheiros suplentes, todos obrigatoriamente associados e devidamente eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 08 anos, sendo que a eleição e posse se realizarão sempre no mês de Fevereiro em ato unico. Poderá haver quantas reeleições sucessivas o quanto se fizer necessario, não havendo limites de reeleições

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercicio de suas atribuições.

Artigo 21° - Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual de prestação de contas;

III - entrosar-se com instituisões públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de

interesses comum;

IV - convocar a Assembléia Geral;

V- contratar e demitir funcionários ;

VI - praticar atos da gestão administrativa e

VII - aprovar a admissão de novos associados na entidade;

VIII - outras funções que lhes forem atribuidas pelo respectivo regimento, aprovadas pela

Assembleia Geral.

Artigo 22° - A diretoria reunir-se-à no minimo 01 (uma) vez por mês.

Artigo 23° - Compete ao Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - presidir a Assembléia Geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vinculo empregaticio, quando for o caso.

Artigo 24° - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos e ausências;

II - Assumir o mandato, em casos de vacância até o seu término;

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

62

III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Artigo 25° - Compete ao Tesoureiro:

I - auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II - arrecadar e contabilizar auxilios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III - pagar as contas das despesas autorizadas peso Presidente;

IV - apresentar relatorios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V - apresentar Balanço financeiro semestralmente para ser submetido à Assembléia Geral ;

VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerario e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias.

Paragrafo Unico - Ao 2° Tesoureiro compete prestar auxilio ao 1° Tèsoureiro quando preciso, bem como substitui-lo em caso de impedimentos.

Artigo 26° - Compete ao Secretário:

I - lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pesos associados presentes, e registra-las no cartório competente.

II - Cuidar do Expediente

III - Organizar os arquivos e documentos da Associação

IV - Enviar e Receber as correspondências (fisicas ou eletronicas), levando a conhecimento do Presidente

O Conselho Fiscal será composto por 03 membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Paragrafo 1° - O mandato do Conselho Fiscal sera coincidence com o mandato da diretoria executiva;

Paragrafo 2° - Em caso de Vacância, o mandato sera assumido pelo respectivo suplente ate seu término.

Paragrafo Único - Ao 2º Secretário cabe substituir o 1° Secretário ou 1° e 2° Tesoureiros assim como, prestar-lhes auxilio quando se fizer necessario .

Artigo 27° — Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros e escrituração da Entidade;

II - Examinar os balancetes semestrais apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar o balanço e inventarios que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV -Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Entidade;

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

63

V - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal serão preenchidas em eleições dos demais membros, conjuntamente com a Diretoria;

VI - Opinar sobre a conveniência de compra de máquinas, utensílios, veículos ou de quaisquer utilidades para a Entidade;

VII - Dar parecer sobre o Balanço Financeiro e contas apresentadas pela Diretoria, tendo assim como opinar sobre qualquer assunto que para isso for convocado, tendo então o voto deliberativo nos trabalhos.

Paragrafo único — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 28° - Caberá somente ao Diretor Presidente, representar a entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancaria, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 29° - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

I. Associado pertencente ao quadro social há, no minimo, 01 (um) ano, excetuada a primeira composição da Diretoria;

II. Pleno gozo dos direitos estatutarios, bem como quitação com as obrigações Estatutarias;

III. Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembliia

Geral, nos termos do artigo 16, Inciso I deste Estatuto.

CAPITULO IV

DO PATRIMÓNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30° - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 31° - A associação não distribuira, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercicio de suas atividades e os aplicara integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 32° - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 33° - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Página 000014/000014

1º Registro N° 75828

14/02/2023

Protocolo nº 75828 de 30/01/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75828 em 14/02/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 160,78	R$ 45,76	R$ 31,29	R$ 8,47	R$ 11,01	R$ 7,73	R$ 8,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273,06

64

Artigo 34° - Para deliberar sobre a alteração do Estatuto ou a dissolução da Associação e conseqüente distribuição de seus bens, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia extraordinária especialmente convocado para este fim e com a maioria absoluta dos associados na primeira convocação, ou mais de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 35° - Em caso deDissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36° - A receita da Associação constituir-se-á em:

a) Arrecadação de taxas e mensalidades estipuladas pela Diretoria;

b) Arrecadação de taxas ou aluguel de patrimônios;

c) Convênios, doações e ou subvenções;

d) Prestação de Serviços e Participação em eventos;

e) Aplicação de receitas, apoios, financiamentos e outras fontes;

f) Comércio de brindes e outros objetos;

g) Receitas previstas neste Estatuto, desde que compatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 37° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 38° - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Franca, 04 de janeiro de 2023.

1º RC FRANCA

1º RC FRANCA

Aleni Rodrigues de Sousa Papasidero
PRESIDENTE

Solange Moreira Ribeiro
SECRETARIA

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO

Reconheço por semelhança a firma de ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPACIDERO, SOLANGE MOREIRA RIBEIRO, *
Total R$ 16,22

Franca, 27 de janeiro de 2023. - 2XJH0C1G2T7L 0

Danieli Cintra de Menezes Uchôa - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO CIVIL FRANCA-SP

123281 FIRMA 2

S20323AA0148670

Dr. André Luis Gimenes
OAB/SP: 288.136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.345.913/0001-54 MATRIZ		15/09/2011

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO E O BICHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PROFESSORA HERUNDINA CASTRO ALVES

NÚMERO
2621

COMPLEMENTO
****

CEP
14.403-442

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO
FRANCA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EOBICHO1@GMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3409-3102

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **15:13:32** (data e hora de Brasília).

Página
000003/000008
Registro
Registro Nº
75937
23/03/2023

Protocolo nº 75937 de 06/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75937 em 23/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 62,93	R$ 17,91	R$ 12,24	R$ 3,32	R$ 4,31	R$ 3,02	R$ 3,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,86

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA **"ASSOCIAÇÃO É O BICHO"**, COM SEDE NA RUA PROFESSORA HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 – SÃO JOSÉ, FRANCA, ESTADO DE SAO PAULO.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi realizada no escolhido e cedido endereço acima informado, no horário de 20:00 horas, onde se reuniram para esta assembleia geral ordinária, simpatizantes e associados da "ASSOCIAÇÃO É O BICHO", para que de acordo com o Estatuto da entidade, dar sequência a seguinte deliberação: -

I – Eleição da Diretoria oficial
II – Posse da Diretoria Oficial.

Sob a presidência da Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASÍDERO, dando início com a comunicação a todos os presentes sobre a boa atuação dos serviços prestados por esta Associação, agradeceu a todos participantes e colaboradores, e mencionou sobre a necessidade de renovar a diretoria para de acordo com o Estatuto Social. Motivando a realização desta assembleia ordinária para eleger a nova diretoria. Em discussão, sobre o 1º item da ordem do dia, a eleição, foi apresentada apenas uma chapa para concorrer ás eleições. A referida chapa foi assim apresentada:

PRESIDENTE: ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASÍDERO
VICE-PRESIDENTE: CELIA CUNHA
1º TESOUREIRO: KARINA PAPACÍDERO
2º TESOUREIRO: AMANDA MARTINS
1º SECRETÁRIO: SOLANGE MOREIRA RIBEIRO
2º SECRETÁRIO: ADRIANA KELLY MIGUEL DA SILVA

CONSELHO FISCAL
RONY SANTOS LIMA
JOSE HENRIQUE RIBEIRO HILGEMANN
VICTORIA VERISSIMO ARTIBALLE

SUPLENTES
JANINE KELLI BELTRÃO C. SOUSA
ELAINE CRISTINA PAPACÍDERO BARROS
ANGÉLICA MIRAS CAMINOTTO DE SOUZA

Página 00000450008	Protocolo nº 75937 de 06/03/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 75937 em 23/03/2023 e averbado no registro primitivo nº 65370 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.									
Registro Nº 75937 23/03/2023	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 62,93	R$ 17,91	R$ 12,24	R$ 3,32	R$ 4,31	R$ 3,02	R$ 3,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,86

A presente chapa foi aceita por todos, dando-se a eleição por aclamação, ficando desta forma eleita e aclamada a CHAPA ÚNICA que regerá o destino da entidade até fevereiro de 2031. Após a eleição, partindo para o 2º item e para dar-se o ato da posse desta diretoria, foi convidada a Sra. ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPASIDERO que aceitou sua nova responsabilidade nesta associação, e mostrou seus objetivos para os próximos anos, a seguir agradeceu a presença de todos e deu posse a nova diretoria, que é citada abaixo.

Sendo expressão de verdade, foi determinada a elaboração da presente ata que após lida e aprovada por todos, vai impressa e firmada pelo presidente e demais membros da diretoria.

Franca, 20 de fevereiro de 2023.

Aleni Rodrigues de S. Papasídero
Presidente

Solange Moreira Ribeiro
1º Secretária

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
Reconheço por semelhança a firma de ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPACIDERO, SOLANGE MOREIRA RIBEIRO, * * * * * *
Total R$ 16,22
Franca, 14 de março de 2023. - 2338053R1241
Franciele Pires - E
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMO
123281
FIRMA 2
S20323AA0135026

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.713, DE 03 DE JULHO DE 2018

Denomina de Roberto Aparecido Speretta a Rua "01" do Loteamento Residencial Atlanta Park e dá outras providências

(Projeto de Lei nº 50/2018, de autoria do Vereador Della Motta)

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominada de Roberto Aparecido Speretta a Rua "01" do Loteamento Residencial Atlanta Park.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, SP, 03 de julho de 2018.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.714, DE 03 DE JULHO DE 2018

Declara de utilidade pública municipal a Associação É o Bicho

(Projeto de Lei nº 66/2018, de autoria do Vereador Corrêa Neves Júnior)

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação É o Bicho, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Franca, situada na Rua Professora Herundina Castro Alves, n.º 2621, bairro São José, CEP nº 14.403-442.

Art. 2º. As despesas com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, SP, 03 de julho de 2018.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.715, DE 04 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a adesão do Município de Franca à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adesão do Município de Franca à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.630.044/0001-19, com sede à Rua Rosalvo Andrade Dias, nº 290 A, Centro, na cidade de Águas da Prata/SP, cujo objetivo é a manutenção da *Trilha de Peregrinação Turístico-Religiosa "Caminho da Fé"*.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

José Martiniano de Oliveira Júnior - Editor e Jornalista Responsável MTB 47.792/SP
José Turqueti e Júnior Martiniano - Redatores
José Comparini - Fotógrafo
Júnior Martiniano - Diagramador

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e.mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711 9657
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711 9078

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Maria Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Orivaldo Donzelli - Chefe de Gabinete
Vanderlei Martins Tristão – Secretário de Ação Social
Adriel Júnior Domingues da Cunha - Secretário de Assuntos Estratégicos
Flávia Olivito Lancha Oliveira – Secretária de Desenvolvimento
Edgar Ajax dos Reis Filho - Secretário de Educação
Elson Bonifácio - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças
Cléber Freitas dos Reis – Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano
Alberto Cordero Donha - Secretário de Recursos Humanos
Rodolfo Moraes Silva – Secretário de Saúde
Carlos Alberto Gatti – Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Tosta – Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcos André Haber – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Antônio Donizeti Mercúrio – Presidente
Carlos César Buci – Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira – 1º Secretário
Sérgio Henrique Palamoni – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2018.07.05 09:07:26 -03'00'

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, na qualidade de membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição regular mensal, cujo valor atual é de R$ 802,56 (oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), a partir da data de adesão.

§ 1º. O valor mencionado no caput deste artigo está em conformidade com as disposições contidas no Regimento Interno da Associação.

§ 2º. O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente e anualmente, de acordo com a UFMF – Unidade Fiscal do Município de Franca.

Art. 3º. A contribuição referida no artigo 2º, desta Lei, onerará a seguinte classificação orçamentária:

020802 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
236952054 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3219 Contribuições à Entidades de Apoio ao Turismo Receptivo
33504100 Contribuições
Fonte: 01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal

Art. 4º. Os pagamentos das contribuições constantes desta Lei, deverão ser feitos através de "boletos" bancários, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.016, de 14 de março de 2008.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, SP, 04 de julho de 2018.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.716, DE 04 DE JULHO DE 2018

Denomina Marcela Cristina Domiciano a Rua 11 do Loteamento Vila Piemonte I e dá outras providências

(Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Vereador Arroizinho)

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1° Fica denominada Marcela Cristina Domiciano a Rua 11 do Loteamento Vila Piemonte I.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, SP, 04 de julho de 2018.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 8.717, DE 04 DE JULHO DE 2018

Denomina Danilo Eduardo de Pádua a Rua 01 do Loteamento Vila Piemonte II e dá outras providências

(Projeto de Lei nº 68/2018, de autoria do Vereador Ilton Ferreira)

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1° Denomina Danilo Eduardo de Pádua a Rua 01 do Loteamento Vila Piemonte II.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, SP, 04 de julho de 2018.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

EDITAIS COPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Proc. nº 14746/18 – Concorrência nº 030/18 – Aquisição de material de consumo para ampliação da rede óptica metropolitana. A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que fica SUSPENSA a presente licitação

TERMO DE ADITAMENTO

Proc. nº 24477/14 – Pregão Presencial Nº 158/14 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte, hospedagem e atualização do sistema de controle de arrecadação e gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal de Franca. Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições do Termo original, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal e anuência da empresa contratada, anexado aos autos em fls de 792 e seguintes.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 10884/18 – Pregão Presencial Nº 023/18 – Aquisição de camas empilháveis infantis. Contratada: Patricia C.R. Mucedula Brinquedos Pedagógicos.

Proc. nº 49260/17 – Pregão Presencial Nº 035/18 – Serviços de torneiro mecânico e soldador para a frota da Prefeitura de Franca, através de hora definitivamente trabalhada. Contratada: Elaine Cristina Viscondi Antonieti Me, lote 1.

Proc. nº 9629/18 – Pregão Presencial Nº 042/18 – Aquisição de concreto usinado. Contratada: Cenafer Central de Armação de Ferro Ltda, lotes 1 ao 6.

COMPROMISSOS DE FORNECIMENTO

Proc. nº 64739/17 – Concorrência nº 006/18 – Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atendimento as demandas da Sec. Saúde. Contratadas: Andreia Ferreira Veloso Biano, itens 1, 5, 9, 11, 12, 14, 15, 19; Classe A Ponto Gov Tecnologia da Informação Eireli, 3, 4, 6, 7, 10, 16, 17, 18, 20; Victor Hugo Torquato Me, 2.

Proc. nº 42086/17 – Concorrência nº 034/17 – Aquisição de medicamentos (psicotrópicos). Contratadas: Aglon Comércio e Representações Ltda, itens 2, 30; Anbioton Importadora Ltda, 7; Atons do Brasil Dist. Prod. Hospitalares Ltda, 37; Biolab Sanus Farmacêutica Ltda, 3; CM Hospitalar SA, itens 27, 28, 29, 31; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, 21; Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, 5, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 32, 36, 39; Dimebras Com. Hospitalar Ltda, 20; Drogafonte Ltda, 13, 15, 33, 34, 35; Inovamed com. de Medicamentos Ltda Epp, 10; Medilar Imp Distr Prod Hospitalares Ltda, 14, 17, 24; Portal Ltda, 11; Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, 1, 4, 12, 38.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 44391/17 – Concorrência nº 008/18 – Aquisição de peças originais e/ou genuínos novos para reposição de veículos pesados e máquinas da frota da Prefeitura de Franca. A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Giulia Tamborrino Com. Imp. e Exp. Eireli – Epp, itens 4, 6, 8, 9; J. Kar Ltda Me, 1, 2, 3, 7; Alfepeças Ltda – Epp., 5.

Franca, 04 de julho de 2018.

Fernanda Cristina Zuviollo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeira
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO

O Município de Franca, por sua Secretaria Municipal de Finanças, comunica a quebra da ordem cronológica no dia 06/07/2018, pagamento do empenho 5218/001, recurso 01.110.0000 (Geral), por falta de envio de dados do fornecedor.

Franca, 05 de julho de 2018.

Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino
Secretária de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÂO.** Como isto constitui **INFRAÇÂO** ao que dispõe o artigo 435 da

Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427, para no prazo de **08 (OITO) DIAS UTEIS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/ OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto,** no prazo determinado, implicará na cobrança de multa no valor de **14,22 UFMF** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R$ 824,33** (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com os artigos 452 e 455 I, da citada Lei, além das demais PENALIDADES CABÍVEIS. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **NILTON RODRIGUES DA COSTA**
End.corresp:- Av. Adhemar Pereira de Barros, 2391 - Jardim São Luiz
Local Imóvel:- Av. Adhemar Pereira de Barros, 2391 – L.11 Q.11 - Bairro:- Jardim São Luiz
Cadastro:- 4.12.03.005.11.01 - **Ref.Proc.nº :- 30013/18**

Franca, 04 de julho de 2018.

Gisele de Oliveira Souza - Diretora da Fiscalização de Obras e Posturas.
Mauro Teodoro de Morais – Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que no local abaixo foi edificada construção/ampliação em **DESACORDO COM O PROJETO APROVADO** pela Prefeitura Municipal de Franca e em vigência para o imóvel. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 5º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, conforme o artigo 427 da mesma Lei, o abaixo identificado para no prazo de **16 (DEZESSEIS) DIAS UTEIS**, contados da data de publicação deste, a **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL.** O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado, implicará na cobrança de **MULTA** no valor de **7,11 UFMF** (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R$ 412,17** (quatrocentos e doze reais e dezessete centavos), de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES CABÍVEIS. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.
Proprietário:- **CLEITON CANUTO DA SILVA**
End.corresp:- Rua Hygino Luccas Silva, 5023 – Jardim Paineira
Local Imóvel:- Rua Hygino Luccas Silva, 5023 – P/L.06 Q.31 "Área B" - Bairro:- Jardim Paineira
Cadastro:- 1.42.08.008.31.00 - **Ref. Proc. n.º - 19256/14**

Franca, 04 de julho de 2018.

Gisele de Oliveira Souza - Diretora Fiscalização de Obras e Posturas
Caio Vinicius Cesar Rodrigues de Araujo - Fiscal de Obras e Posturas.

FEAC - FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA/SP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 013/18 – Aquisição de refeições tipo marmitex e self-service para eventos realizados pela FEAC e Divisões de Esporte e Cultura (exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação serão na Fundação Esporte, Arte e Cultura, situada na Av. Francisco Quintanilha Ribeiro, nº 550, 4º andar Parque Francal, nesta cidade, até as 09:30 horas do dia 18 de julho de 2018, onde ocorrerá o processamento do pregão.

Processo nº 031/2018 – Pregão Presencial nº 014/18 – Aquisição de troféus e medalhas para eventos realizados pela FEAC, Divisões de Esporte e Cultura (exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a proposta e habilitação serão na Fundação Esporte, Arte e Cultura, situada na Av. Francisco Quintanilha Ribeiro, nº 550, 4º andar Parque Francal, nesta cidade, até as 09:30 horas do dia 19 de julho de 2018, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os Editais e Anexos estão à disposição no site **http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/licitacoes/pregao-presencial.**

JULGAMENTO

Processo nº 033/2017 – Pregão Presencial nº 010/18 – Aquisição de uniformes e material esportivo (bolas) para realização dos jogos de futebol amador no Município (com item exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). A Sra. Pregoeira torna público que, após análise técnica, fica habilitada a empresa Confecções Savian Ltda. no lote 1 e fica inabilitada a empresa Andreia Ferreira Veloso Biano do lote 2, pelos fundamentos contidos no laudo técnico de fls. 269 a 271. Fica fixado o prazo legal para eventuais recursos, na forma da Lei.

Processo nº 024/2018 – Pregão Presencial nº 011/18 – Contratação de empresa para instalação e manutenção do sistema de iluminação do Teatro Municipal de Franca José Cyrino Goulart (incluindo fornecimento de material e mão de obra) - (exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte). A Sra. Pregoeira torna público que, após análise técnica, fica habilitada a empresa Luiz Antônio Peixoto Franca EPP – lote 1.

TERMO DE ADITAMENTO

Processo nº 002/2015 – Pregão 1001/2015 – Contratação de empresa jornalística (legalmente constituída) e/ou agência de publicidade para publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitações da Fundação Esporte, Arte e Cultura. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 meses, nos termos da cláusula XVI, § 2º do Termo Contratual e conforme anuência da empresa contratada anexada aos autos em folhas 309 e seguintes. Contratada: Gerais Brasil Multimídias Ltda. ME (para saneamento de processo).

Franca, 04 de julho de 2018.

Jocely de Paula Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro da FEAC
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPÁRIOS DE FRANCA/SP

Extrato de Termo de Aditamento n.º 05/2018 da Carta Contrato n.º 01/2015 - Proc. n.º 0012/2018.

Objeto: referente a fornecimento de serviços técnicos especializados em analises contábeis, financeiras, de planejamento, análises de arquivos eletrônicos, supervisão com acompanhamento mensal da emissão de balancetes e ao fechamento/encerramento anual dos balanços, acompanhamento da abertura da contabilidade do próximo exercício, assessorando o serviço de contabilidade do SASSOM. **Contratante**: **SASSOM** - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca/SP. **Contratada**: **HEIDE COELHO DA SILVA. Preço:** O valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais. **Vigência:** fica prorrogado por mais doze meses o prazo do Contrato n.º 01/2015, com vigência de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Célia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do SASSOM

UNI-FACEF - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA/SP

ALTERAÇÃO DE DATAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Processo nº 29/2018 – em razão do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018, fica alterada a data para abertura das propostas e disputa do Pregão Eletrônico nº 21/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FIREWALL UTM (HARDWARE E SOFTWARE) EMBARCADO (APPLIANCE), SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE ASSINATURA E ATUALIZAÇÕES. O recebimento das propostas dar-se-á das 16h00 do dia 26/06/2018 até as 09h00 do dia 11/07/2018, e o início da sessão de lances se dará no dia 11/07/2018, a partir das 09h30. Mais informações pelo telefone (16) 3713.4688.

Franca, 04 de julho de 2018.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto – Vice-Reitor
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

RESOLUÇÃO Nº 583, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Estabelece, de forma excepcional, o horário da 23ª Sessão Ordinária de 2018 da Câmara Municipal de Franca, na parte do Expediente e da Ordem do Dia, caso a seleção brasileira de futebol avance ás semifinais do Torneio da Copa do Mundo de 2018, na Rússia.

(Projeto de Resolução nº 09/2018, de autoria da Mesa Diretora)

Eu, **VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,
Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO: -

Art. 1º Excepcionalmente e considerando o notório interesse geral, fica estabelecido que o horário da 23ª Sessão Ordinária de 2018 (terça-feira), a ser realizada na Câmara Municipal de Franca no dia 10 de julho de 2018, englobando-se a parte do Expediente e da Ordem do Dia, será das 09h00 ás 12h00, caso a Seleção Brasileira de Futebol avance ás semifinais do Torneio da Copa do Mundo de 2018, na Rússia, em jogo previsto em 10 de julho de 2018, ás 1500h, horário de Brasília.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 03 de julho de 2018.

VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO.
Presidente

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor de Atenção Primária – UBS Horto, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 437/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Maria Ines dos Santos, chapa 13.332, para exercer, em substituição, o Setor de Atenção Primária – UBS Horto, junto à Secretaria de Saúde, pelo período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Alessandra Maria da Fonseca, chapa 17.512.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e servidores municipais para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 4.918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e XII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918/2017;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado como gestor das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, o Sr. RUI ENGRACIA GARCIA CALUZ, Secretário de Meio Ambiente, com a finalidade de interesse público e recíproco em conformidade com o art. n° 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a "Comissão de Monitoramento e Avaliação" com a finalidade de analisar e monitorar as parcerias com as Organização da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas, para parcerias estabelecidas junto a Secretaria de Meio Ambiente, os seguintes servidores:

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações
e-mail: **diariooficial@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: **imprensa@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo
Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faciroli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora
Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104 Digitally signed by MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104 Date: 2023.10.27 17:05:47 -03'00'

I - Tais Zimak Figueiredo– Diretora de Departamento de Gestão Ambiental;
II - Kaique Souza Pedaes - Setor de Convênios, Contratos, Licenciamentos e Programas Ambientais;
III - Gian Carlo Fava – Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a "Comissão de Seleção" com a finalidade de processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

I - Alexandre Perussi – Engenheiro Ambiental;
II - Maria Paula Ferro Conrado Dias - Chefe de Setor Administrativo;
III - Gian Carlo Fava – Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL), para o Biênio 2023/2025, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 09, de 26 de novembro de 1996, no Decreto Municipal nº 11.364, de 26 de novembro de 2023, e no Memorando nº. 176/2023 – SMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º Ficam NOMEADOS, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL), para o Biênio 2023/2025, com início em 26 de novembro de 2023 e encerramento em 25 de novembro de 2025, os seguintes cidadãos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Kaique Souza Pedaes
Suplente: Alexandre Perussi

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA
Titular: Donizete Augusto de Barros
Suplente: Welton de Araújo Cintra Júnior

Polícia Militar Ambiental
Titular: Deivid Gabriel de Melo
Suplente: Fernando Rafael Eufrásio Júnior

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 9, de 26 de novembro de 1996, e no Decreto nº 11.364, de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Grupo Técnico de Análise – GTA, junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do disposto no Decreto nº 10.751, de 28 de março de 2018;

RESOLVE

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:
Nº DO TERMO:
PROCESSO:
VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 29/02/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Compras de rações para cães e gatos que é acolhido pela nossa instituição em situação de abandono e maus tratos, reabilitá-los e socializa-los e encaminhá-los para novos lares.

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: ASSOCIAÇÃO É O BICHO CNPJ: 14.345.913/0001-54

Endereço: RUA PROFESSORA HERUNDINA CASTRO ALVES , 2621 BAIRRO SÃO JOSÉ

Cidade: FRANCA UF: SP CEP: 14403-442 Telefone: (16) 99999 4901

E-mail:

Possui CEBAS: Sim ( ) Não (X)

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: ALENI RODRIGUES DE SOUSA PAPACIDERO CPF: 077.213.558-42

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 11.018.471-3 SSP-SP Cargo: PRESIDENTE Função: PRESIDENTE

Qualificação completa: Brasileira, natural de Franca –SP, casada, empresária

Endereço residencial: RUA JOSE BARTOCCI , 2619 SÃO JOSÉ
Telefone: 99999-4901

Período de mandato da diretoria: de 20/02/2023 a a 20/02 /2031

ASSOCIAÇÃO E O BICHO
CNPJ 14.345.913/0001-54
RUA PROFª HERUNDINA CASTRO ALVES, 2621 SÃO JOSÉ

IV – OBJETO DA PARCERIA

Nossa entidade tem o objetivo de acolher animais em situação de abandono e maus tratos, reabilitá-los , socializa-los e encaminha –los para novos lares e principalmente castrá – los para evitar crias indesejadas e futuros abandonos, já que não existem lares para tantos animais, fazemos procedimentos e esterilização e a redução de nascimentos sem controle e reduz também a incidência de doenças com verminoses sarnas e também ataque de cães errantes em munícipes. E para conseguirmos fazer todo esse processo de reabilitação necessitamos de ajuda e doações pois nossa entidade não tem recursos próprios e sim dependemos de doações e verbas .

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

Nossa entidade, possui hoje 250 Cães e para tratar no mês desses cães necessitamos de 510 sacos de ração esses cães temos filhotes, porte pequeno e grande. E temos 30 gatos que necessitamos de 30 sacos de ração para filhotes e adultos também, essa quantidade gastamos por mês com esse tratamento e lembrando que muitas vezes essa quantidade de animais aumenta pois entra mais animais do sai pois temos que achar famílias dispostas a adotar esses animais e eles vão para adoção apenas quando já estão totalmente reabilitados. E com a verba que iremos receber irá ajudar muito na alimentação desses animais.

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

Nossa meta hoje é alimentação para 250 cães entre filhotes, porte pequeno e grande , e 30 gatos entre filhotes e adultos. Para essa alimentação necessitamos de 510 sacos de ração para cães e 30 sacos de ração para gatos .

Esses animais são todos cadastrados reabilitados e com suas fichas técnicas onde podem verificar todos os procedimentos que foram feitos no animal e também temos uma ficha de cadastro de quando o animal é doado para qual família e a data e dados da família e do animal doado .

Toda verificação sobre quantidade e procedimentos podem ser verificados através do nosso arquivo de cada animal , e alimentação do animal é balanciada de acordo com a quantidade de que cada animal deve ingerir pelo seu porte essa quantidade quem nos passa é o veterinário responsável por cada animal. Além disso os animais são todos vacinados e castrados.

Franca, 11 de Outubro de 2023.

Aleni Rodrigues de Sousa Papacidero
CPF Nº 077.213.558-42

1. VIGÊNCIA

	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO	01/11/2023	29/02/2024

2. RECEITAS

FONTE DE RECURSO	TOTAL DO EXERCÍCIO (R$)
Fonte Municipal	R$ 50.000,00
Fonte Estadual	R$ 0,00
Fonte Federal	R$ 0,00
Fonte Próprios	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

ORIENTAÇÕES

ALERTA: Células quando com fundo vermelho, deve ser verificado a compatibilidade dos valores das receitas com o valores das aquisições informados.

OBS: Células com fundo cinza são preenchidas automaticamente, não alterar.

3. METAS

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	COMPRAS DE RAÇÃO PARA510 CÃES E 30 GATOS	01/11/2023	29/02/2024	R$ 50.000,00
	TOTAL			**R$ 50.000,00**

4. ETAPAS DAS METAS (ATIVIDADES - FORMA DE VERIFICAÇÃO - METODOLOGIA)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	FORMAS DE VERIFICAÇÃO	METODOLOGIA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CUSTO TOTAL
META 1	ETAPA 1	COMPRAS 510 SACOS DE RAÇÃO PARA CÃES E 30 SACOS RAÇÕES PARA GATOS	TRATAMENTO DE CÃES ABANDONADOS	FOTOS / DOCUMENTOS ENTRADA E SAIDA DE ANIMAIS	RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DE CAES E GATOS RECOLHIDOS NA RUA	01/11/2023	29/02/2024	R$ 50.000,00
TOTAL								**R$ 50.000,00**

5. INDICADORES

META - ETAPA	INDICADOR	NOME	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO TOTAL	VALOR PREVISTO MENSAL	MÍNIMO	MÁXIMO
1 - ETAPA 1 - COMPRAS	INDICADOR 1	COMPRAS 510 SACOS DE RAÇÃO PARA CÃES 30 SACOS DE RAÇÃO PARA GATOS	RAÇÕES CÃES E GATOS	R$ 50.000,00	25.000,00		

6. AQUISIÇÕES POR ETAPAS

META - ETAPA	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	INÍCIO	TÉRMINO	UNID/ QUANT	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	CUSTO TOTAL	FONTE MUNICIPAL	FONTE ESTADUAL	FONTE FEDERAL	FONTE PRÓPRIOS
META 1 - ETAPA 1	1	COMPRAS DE 510 SACOS DE RAÇÕES CAES E 30 SACOS DE RAÇÃO DE GATOS	5.19 MATERIAIS DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	01/11/2023	29/02/2024	2	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00			
TOTAL								**R$ 25.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

7. DESPESAS POR TIPO DE DESPESA

DESPESA	VALOR
1.1 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ -
1.2 FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	R$ -
1.3 13º SALÁRIO	R$ -
1.4 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	R$ -
1.5 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	R$ -
1.6 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ -
1.7 AVISO PRÉVIO	R$ -
1.8 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1.9 TRCT	R$ -
2.1 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ -
2.2 FGTS	R$ -
2.3 FGTS - MULTA RESCISÓRIA	R$ -
2.4 IRRF	R$ -
2.5 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	R$ -
2.6 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ -
3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ -
3.2 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS	R$ -
3.3 VALE-TRANSPORTE	R$ -
3.4 CONVÊNIO ODONTO./ MÉD./ FARMACIA	R$ -
4.1 SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS PARA BENEFÍCIOS	R$ -
4.2 SEGURO DE VIDA	R$ -
5.1 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R$ -
5.2 GÁS ENGARRAFADO	R$ -
5.3 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ -
5.4 MATERIAL FARMACOLÓGICO	R$ -
5.5 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R$ -
5.6 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R$ -
5.7 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ -
5.8 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ -
5.9 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	R$ -
5.10 MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ -
5.11 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R$ -
5.12 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	R$ -
5.13 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ -
5.14 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R$ -
5.15 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	R$ -
5.16 MATERIAL HOSPITALAR	R$ -
5.17 FERRAMENTAS	R$ -
5.18 MATERIAL DIDÁTICO	R$ -
5.19 MATERIAIS DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS	R$ 50.000,00
6.1 APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R$ -
6.2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ -
6.3 VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R$ -

6.4 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ -
6.5 SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	R$ -
6.6 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R$ -
6.7 OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA	R$ -
7.1 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	R$ -
7.2 BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	R$ -
7.3 CONDOMÍNIOS	R$ -
7.4 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	R$ -
7.5 ESTAGIÁRIOS	R$ -
7.6 FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R$ -
7.7 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
7.8 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	R$ -
7.9 HOSPEDAGENS	R$ -
7.10 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ -
7.11 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R$ -
7.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ -
7.13 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ -
7.14 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ -
7.15 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ -
7.16 OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA	R$ -
7.17 SEGUROS EM GERAL	R$ -
7.18 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R$ -
7.19 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R$ -
7.20 SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	R$ -
7.21 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R$ -
7.22 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	R$ -
7.23 SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	R$ -
7.24 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	R$ -
7.25 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	R$ -
7.26 SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	R$ -
7.27 SERVIÇOS DOMÉSTICOS	R$ -
7.28 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	R$ -
7.29 VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R$ -
7.30 PASSAGENS PARA O PAÍS	R$ -
7.31 PEDÁGIOS	R$ -
7.32 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ -
7.33 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ATIVOS DE REDE	R$ -
7.34 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	R$ -
7.35 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC	R$ -
7.36 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ -
7.37 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ -
8.1 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ -
8.2 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ -
8.3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	R$ -
8.4 TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	R$ -
9.1 APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	R$ -
9.2 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R$ -

9.3 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	R$ -
9.4 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	R$ -
9.5 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	R$ -
9.6 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	R$ -
9.7 DISCOTECAS E FILMOTECAS	R$ -
9.8 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	R$ -
9.9 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	R$ -
9.10 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R$ -
9.11 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ -
9.12 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ -
9.13 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	R$ -
9.14 MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ -
9.15 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	R$ -
9.16 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	R$ -
9.17 ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	R$ -
9.18 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R$ -
TOTAL	**R$ 50.000,00**

8. DESPESAS NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Bens e materiais permanentes	R$ -
Combustível	R$ -
Gêneros alimentícios	R$ -
Locação de imóveis	R$ -
Locações diversas	R$ -
Material médico e hospitalar (*)	R$ -
Medicamentos	R$ -
Outros materiais de consumo	R$ 50.000,00
Outros serviços de terceiros	
Recursos humanos (5)	R$ -
Recursos humanos (6)	R$ -
Serviços médicos (*)	R$ -
Utilidades públicas (7)	R$ -
TOTAL	**R$ 50.000,00**

9. PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	TOTAL
COMPRAS	RAÇÃO DE CAES 510 SACOS	R$ 43.350,00	R$ 10.837,50	R$ 10.837,50	R$ 10.837,50	R$ 10.837,50	**R$ 43.350,00**
COMPRAS	RAÇÃO DE GATOS 30 SACOS	R$ 6.650,00	R$ 1.662,50	R$ 1.662,50	R$ 1.662,50	R$ 1.662,50	R$ 6.650,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**	**R$ 12.500,00**	**R$ 12.500,00**	**R$ 12.500,00**	**R$ 12.500,00**	**R$ 50.000,00**

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS

MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	TOTAL DO PERIODO
RAÇÕES PARA CAES	510 SACOS	R$ 85,00	R$ 10.837,50	R$ 10.837,50	R$ 10.837,50	R$ 10.837,50	R$ 43.350,00
RAÇÕES PARA GATOS	30 SACOS	R$ 221,67	R$ 1.662,50	R$ 1.662,50	R$ 1.662,50	R$ 1.662,50	R$ 6.650,00
TOTAL			R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00

Franca, 31 de outubro de 2023.

PARECER DO ÓRGAO TÉCNICO

REF.: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.
Organização da Sociedade Civil / Proponente: ASSOCIAÇÃO É O BICHO
CNPJ: 14.345.913/0001-54
Endereço: Rua Professora Herundina Castro Alves, 2621, Bairro São José
Objeto Proposto: Manutenção das atividades da Associação.
Valor do Repasse (Subvenção): R$ 50.000,00.
Período: Exercício de 2023.
Tipo de Parceria: Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e nos termos do art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, certificamos que:

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Termo de Fomento, conforme disposto no artigo 2º, VIII, é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A proposta dirigida pela ASSOCIAÇÃO É O BICHO visa o custeio de despesas veterinárias e gastos com ração e medicamentos para animais que foram recolhidos das ruas.

Considerando que a Lei n.º 9.295 de 7 de dezembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios às associações civis de direito privado sem fins econômicos, e que a Emenda Impositiva nº 63/2022 foi aprovada

através de Projeto de Lei nº 142/2022, compreende-se que a proposta se iniciou pela Administração.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação de Plano de Trabalho pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Além disso, houve no Município, nos últimos anos, um crescimento na demanda por programas que abarquem questões de proteção animal.

A Administração Pública, embora saiba a responsabilidade de abranger todas as necessidades dos munícipes, por diversas questões, encontra-se impossibilitada. Esse é um dos motivos pelo qual a parceria é vantagem econômica e socialmente para o Poder Público. O Município reconhece projetos como o realizado pela ASSOCIAÇÃO É O BICHO, como uma complementação de ações que são importantes para o bom desenvolvimento da comunidade em geral.

É relevante também, dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 63/2022 em que foi aprovada através de Projeto de Lei nº 142/2022 com o propósito suprir despesas veterinárias e gastos com ração e medicamentos de animais que foram recolhidos das ruas

Desta forma, o repasse via subvenção/auxílio é o caminho para que um projeto importante, necessário e reconhecido em âmbito municipal seja efetivado.

Neste sentido, compreende-se a coparticipação da Entidade com o Poder Público na operacionalização de ações relevantes, ressaltando o interesse do Município na realização da referida parceria, em caráter de mútua cooperação, para que sejam atingidos os fins de proteção animal.

C) Da viabilidade de sua execução;

A parceria é viável tanto econômica, técnica e socialmente. A dimensão do trabalho prestado pela ASSOCIAÇÃO É O BICHO é reconhecida e apreciada.

Há situações diversas em âmbito municipal, necessárias de abrangência pelo Poder Público. Dentre essas, está justamente os objetivos almejados pela ASSOCIAÇÃO É O BICHO, motivo que reforça sua viabilidade socioambiental.

Quanto ao quesito econômico, há de ser compreendido que os animais atendidos pela entidade são comunitários ou estão em situação de vulnerabilidade (doentes, machucados, debilitados) necessitando de alimentação, atendimento veterinário, e medicamentos e suplementos necessários para sua recuperação e reintegração nas comunidades. Apesar dessas atividades serem de valores altos, contudo, o recurso repassado é inferior, considerando tudo o que é desenvolvido. Assim, tem-se que a execução deste trabalho é economicamente satisfatória para o Poder Público, uma vez que sua realização direta seria muito dispendiosa. Por essas questões, há a caracterização também da viabilidade econômica.

D) Da verificação do cronograma de desembolso:

O cronograma de desembolso foi apresentado juntamente ao Plano de Trabalho inicial, o qual está correto, uma vez que a previsão será o repasse em duas parcelas.

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Para a averiguação da execução física, pretende-se a realização de visita "in loco". A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, a qual será mensal.

F) Da designação do gestor da parceria: Conforme Portaria nº 289/2023, de 27 de outubro de 2023.

G) Da designação da comissão de Monitoramento e avaliação da parceria: Conforme Portaria nº 289/2023, de 27 de outubro de 2023.

Foi e será observada, a disposição do art. 35, §6º, a qual impede a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ASSOCIAÇÃO É O BICHO.

Haverá repasse no valor de R$ 50.000,00 para custeio de despesas veterinárias e gastos com ração e medicamentos de animais que foram recolhidos das ruas. Embasados nos fatos e argumentos acima expostos, na forma da Lei, damos Parecer Favorável à execução do projeto proposto.

Atenciosamente,

Gian Carlo Fava
Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente

Rui Engrácia Gracia Caluz
Secretário de Meio Ambiente

I - Tais Zimak Figueiredo– Diretora de Departamento de Gestão Ambiental;
II - Kaique Souza Pedaes - Setor de Convênios, Contratos, Licenciamentos e Programas Ambientais;
III - Gian Carlo Fava – Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a "Comissão de Seleção" com a finalidade de processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

I - Alexandre Perussi – Engenheiro Ambiental;
II - Maria Paula Ferro Conrado Dias - Chefe de Setor Administrativo;
III - Gian Carlo Fava – Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL), para o Biênio 2023/2025, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 09, de 26 de novembro de 1996, no Decreto Municipal nº 11.364, de 26 de novembro de 2023, e no Memorando nº. 176/2023 – SMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam NOMEADOS, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações Ambientais (JARI AMBIENTAL), para o Biênio 2023/2025, com início em 26 de novembro de 2023 e encerramento em 25 de novembro de 2025, os seguintes cidadãos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Kaique Souza Pedaes
Suplente: Alexandre Perussi

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca – COMDEMA
Titular: Donizete Augusto de Barros
Suplente: Welton de Araújo Cintra Júnior

Polícia Militar Ambiental
Titular: Deivid Gabriel de Melo
Suplente: Fernando Rafael Eufrásio Júnior

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 9, de 26 de novembro de 1996, e no Decreto nº 11.364, de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Grupo Técnico de Análise – GTA, junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do disposto no Decreto nº 10.751, de 28 de março de 2018;

R E S O L V E

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor de Atenção Primária – UBS Horto, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 437/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Maria Ines dos Santos, chapa 13.332, para exercer, em substituição, o Setor de Atenção Primária – UBS Horto, junto à Secretaria de Saúde, pelo período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Alessandra Maria da Fonseca, chapa 17.512.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de gestor e servidores municipais para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 4.918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção de que tratam os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e XII, do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.918/2017;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado como gestor das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente, o Sr. RUI ENGRACIA GARCIA CALUZ, Secretário de Meio Ambiente, com a finalidade de interesse público e recíproco em conformidade com o art. n° 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a "Comissão de Monitoramento e Avaliação" com a finalidade de analisar e monitorar as parcerias com as Organização da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas, para parcerias estabelecidas junto a Secretaria de Meio Ambiente, os seguintes servidores:

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações
e-mail: **diariooficial@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: **imprensa@franca.sp.gov.br**
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo
Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faciroli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora
Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104
Digitally signed by MUNICIPIO DE FRANCA:47970769000104
Date: 2023.10.27 17:05:47 -03'00'

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

PROCESSO N° 2023002261/2023

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a entidade ASSOCIAÇÃO É O BICHO possui animais comunitários que já foram acolhidos e que estão recebendo os devidos cuidados veterinários necessários, objeto proposto sem onerar orçamento municipal, uma vez que, a administração pode se beneficiar da experiência e eficiência da organização em lidar com questões relacionadas aos animais, resultando em economia de recursos públicos, considerando que a entidade poderá realizar a compra direta sem a necessidade de instruir processo licitatório burocrático, de forma a simplificar o processo e economizar tempo e recursos que, de outra forma, seriam gastos em procedimentos administrativos.

Outra vantajosidade ao Município de Franca é que ao celebrar parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade em que sua missão e valores estão profundamente fundamentados na proteção e defesa de animais, a Secretaria de Meio Ambiente demonstra o compromisso em assumir parcerias com organizações locais que compartilham o mesmo ideal de bem-estar animal, o que irá promover e fortalecer laços com a comunidade e com a causa animal.

Ademais é relevante dar cumprimento a Emenda Impositiva nº 63/2022 em que foi aprovada através de Projeto de Lei nº 142/2022 (Emenda nº 63/2022) com o propósito destinar recursos para a OSC com a finalidade de custeio visando suprir despesas veterinárias e gastos com ração e medicamentos de animais que foram recolhidos das ruas.

Assim sendo, o plano de trabalho atende ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, e está contido nas diretrizes dos serviços de interesse socioambiental, cuja obrigação integral é do estado de assegurar direitos aos animais e nesse caso a OSC integra importante pareceria para atendimento e cumprimento destes direitos.

Dessa forma, há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, fato é evidenciado pela apresentação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que através deste demostra o interesse na efetivação da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir à OSC o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual se destina para custeio de despesa na execução do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO É O BICHO para cumprimento do objeto determinado.

Franca-SP, 24 de outubro de 2.023.

GIAN CARLO FAVA
Assessor de Gabinete de Meio Ambiente

RUI ENGRÁCIA GARCIA CALUZ
Secretário de Meio Ambiente

Processo nº 002261/2023
Interessado: Secretaria de Meio Ambiente
Assunto: Emenda Impositiva para custeio.

Da: Procuradoria Geral
Para: Secretaria de Finanças
Controle de Parcerias

Prezado Senhor,

Vieram novamente esses autos para análise da Procuradoria Geral do Município onde se pretende repassar recursos para a Associação é o Bicho provenientes de Emendas Impositivas à LDO 063/22, para o seu custeio.

Os autos vieram, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Compulsando-os, observa-se que a Secretaria de Meio Ambiente aprovou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, e, também, justificou a inexigibilidade de chamamento público, com arrimo nas diretrizes do

inc. II, do art. 31, da Lei de Parcerias. E, por fim, declarou a capacidade técnica da OSC.

É o que tinha a relatar, em breve síntese.

A iniciativa legislativa em matéria orçamentária compete ao Poder Executivo, apesar disso, pode o Legislador realizar destaques pertinentes ao Projeto de Lei Orçamentária. Estes, são denominados de Emendas Parlamentares, que, por vezes, implicam em indicações de recursos públicos a determinadas atividades sociais.

Nesse contexto, existem certos serviços de natureza social que são referências em determinados Municípios, deste modo a aplicação de recursos, decorrentes de emendas orçamentárias pode sim atender a esses interesses públicos.

Ainda que o fato, que norteia a administração pública, nas contratações e parcerias com o terceiro setor, é a norma constitucional que prestigia a isonomia, a publicidade, a moralidade administrativa, entre outros princípios constitucionais explícitos e implícitos, existe previsão legal (exceções), que autorizam, dispensam e inexigem o chamamento público.

Dessa forma, no processo de emendas parlamentares às leis orçamentarias, nada impede a indicação da localidade e do serviço de natureza social. Não há, portanto, nesses casos, necessidade de prévio chamamento público.

Percebe-se facilmente que razões de interesse público, definidos em lei, fixam a possibilidade de celebração de parceria nesse agir (sem o prévio chamamento público).

O que não implica, que as partes (Poderes Públicos e as organizações parceiras) estejam isentos do cumprimento das obrigações decorrentes da Lei nº 13.019/14, sobretudo das regras de controle e monitoramento, das vedações, das penalidades aplicáveis, e tantas outras normas legais, que hão de ser regiamente cumpridas.

Neste diapasão, a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29[1], não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."

Acerca do tema, o Comunicado, SDG nº 10/2017 (fls. 65 desses autos), é cristalino:

"Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, ***com destaque para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68)***.

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Assim, sendo superada essa questão (inexigibilidade do chamamento), caberá o cumprimento das demais exigências legais. Nessa ocasião, igualmente necessário, verificar a presença das exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, no que couber.

Quanto à minuta do Termo de Parceria, se observa que deverá recepcionar todas as disposições dos arts. 42, 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por fim, cabe ressaltar que se trata de verba da União a ser repassada com finalidade de complementar as despesas de custeio da OSC beneficiária, escolhida por seus relevantes serviços prestados longivamente à causa social no Município.

Portanto, em obediência ao disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Federal n.º 13019/2014, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade de celebração da parceria proposta, **desde observadas integral e plenamente, todas as disposições legais preconizadas e apontados neste parecer**.

São as considerações sobre o tema apresentado, que, em razão de sua natureza jurídica, não possui caráter vinculativo, cabendo ao Chefe do Executivo o acolhimento ou não deste parecer, e as demais decisões sobre os procedimentos a serem adotados.

Desse modo, segundo esses entendimentos retro mencionados, são as considerações sobre o tema para apreciação superior, lembrando que, ao opinar, não se cria obrigação para a Administração Pública, porque o parecerista é

"inviolável por seus atos e manifestações no exercício da Profissão" (art. 133 da CF); ninguém pode ser responsabilizado por pensar e opinar: "Cogitationis poenam nemo patitur" (Ulpiano).

Franca/SP, 09 de novembro de 2023.

Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municípial.